



**SCI**  
**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

INEXIGIBILIDADE 6031/2022

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

Em entendimento à determinação contida no § 1º, do art. 11, da **RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCMPA, de 01 de Julho de 2014**, este Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente a(s) **MINUTA DO CONTRATO** referente a(o) **INEXIGIBILIDADE 6031/2022** que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA GESTÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E CONTROLE DAS INFORMAÇÕES DISPONIBILIZADAS PELA RECEITA FEDERAL DO SIMPLES NACIONAL E PELA SECRETARIA DE FAZENDA ESTADUAL REFERENTE AO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO MUNICIPAL NO ICMS** celebrado pela **CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA** com a(s) **CONTRATADA(s):**

**NOTA CONTROL TECNOLOGIA LTDA - pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 02.253.249/0001-34, representado por sua procuradora, Sra. SHENIA MARIA RENAUD VIDAL, portador do CPF nº. 500.034.889-34: Minuta nº 1350/2022 no valor de R\$ 252.000,00 (Duzento e cinquenta e dois mil reais) que deve ser pago mensalmente pelo período de 06 (seis) meses perfazendo o valor mensal de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)**

Todas analisadas com base nas regras insculpidas pela **Lei nº 8.666/93** e demais instrumentos legais correlatos.

Salvo melhor juízo, este controle interno entende que o processo supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas.

Barcarena - PA, 28 de Outubro de 2022.

**Milson Paulo Moraes Altenhofen**

Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Barcarena

Decreto nº 0082/2021- GPMB